



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 004/2020

EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

1. PREÂMBULO

EDIVAN FORTUNA, PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE, RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que **no dia 05 DE MARÇO DE 2020, ÀS 09H**, horário de Brasília, no setor de Licitações e Contratos, junto a Secretaria da Administração, **localizado na Avenida Kaingang, 292, Centro, Cacique Doble, RS**, se reunirão a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **prestação de serviços expressos neste edital.**

O critério de julgamento é o **menor preço no ITEM**, ofertado dentre os participantes que atendam integralmente o disposto neste Edital.

2. DO OBJETO

Constitui o presente objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra, visando à prestação de serviços gerais, de limpeza e conservação para as dependências das repartições públicas do Poder Executivo Municipal, **sendo até 10 (DEZ)** – Profissionais (auxiliar de serviços gerais) com adicional de insalubridade em grau médio (20%), com carga horária de até 40 horas semanais, com carga horária diária de até 08 horas, de segunda a sexta-feira, compreendendo os seguintes serviços:

- Fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências e prédios públicos / escolares;
- Executar serviços de limpeza em pisos, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias, remover lixo e detritos; lavar encerar assoalhos; fazer arrumações em locais de trabalho; proceder à remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral; preparar café, merenda, preparar refeições variadas em forno e fogão; selecionar verduras, carnes, peixes e cereais para cozimento quanto à qualidade, aspecto e estado de conservação; operar fogões, aparelhos na preparação ou manipulação de gêneros alimentícios, aparelhos de aquecimento ou refrigeração



e outros, elétricos ou não; e servi-lo; preparar e servir merenda escolar; fazer a limpeza de pátios; executar outras tarefas correlatas;

- Zelar pelas unidades e prédio públicos, conservar campos de futebol, aparelhos e objetos destinados a recreação pública, Fornecer, colocar e recolher materiais utilizados nas práticas esportivas; manter controle por escrito de todo o material que está sob sua responsabilidade;
- Executar pequenos consertos;
- Realizar a limpeza de sanitários públicos e mantê-los, em perfeito estado de uso, executando outras tarefas correlatas.

2.1. No valor a ser cotado, os licitantes deverão contemplar toda e qualquer espécie de despesas como todos os encargos trabalhistas/previdenciários e similares, bem como fornecimento de EPI – Equipamento de Proteção Individual e uniforme, relativos aos respectivos serviços dos profissionais, cabendo a administração municipal apenas o pagamento do valor contratado à empresa, sem qualquer outra despesa acessória, não criando vínculo com os profissionais;

2.2. O prazo de contratação será de um ano, contados da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado por iguais períodos, através de termos aditivos, caso haja interesse das partes.

2.2.1. Os valores contratados poderão ser corrigidos anualmente pelo IGPM;

2.3. O critério de julgamento será menor preço no ITEM.

2.4. A administração solicitará a disponibilização de profissionais conforme a necessidade.

2.5. O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 5º dia útil do mês subsequente à realização dos serviços;

3. DO PRAZO INÍCIO:

3.1 - Após a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá iniciar a prestação dos serviços em um prazo **máximo de 15 dias**.

4- DO CADASTRO:

4.1 - Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas, **ou seja, 02/03/2020**, e mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Cédula de Identidade do (s) Diretores da Empresa;
- b) Registro na Junta Comercial, em caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo em vigor, ata da Assembleia Geral Extraordinária referente ao atual Capital Social, registrado e atualizado em Assembleia Gera Ordinária referente a atual administração, para sociedades por ações;
- d) Estatuto Social, Contrato Social ou Consolidação do Contrato Social e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial, para a sociedade por cotas de responsabilidade limitada ou ilimitada;



- e) Prova de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento do País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- g) Em se tratando de micro empresa ou empresa de pequeno porte, estas deverão apresentar declaração assinada pelo contador da empresa que comprove sua condição, e/ou Certidão da Junta Comercial que comprove que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além de todos os documentos previstos neste edital. A não apresentação deste documento se entenderá como que a empresa não seja micro empresa ou empresa de pequeno porte, para efeitos de habilitação e julgamento de proposta.

4.1.3 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade Fiscal do Estado da sede/matriz;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal do Município de domicílio ou Sede do Licitante;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal de débitos relativos aos tributos federais abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.
- e) Certidão de Regularidade de Situação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.

4.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) No mínimo um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste certame, onde ainda, deve estar especificado a quantidade postos de trabalho e o período de vigência.
- b) Certidão de Regularidade Sindical, emitida pelo SINDILIMPPF/RS, sindicato da base territorial que representa os trabalhadores da categoria econômica licitada, em conformidade com os artigos 607 e 608 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
- c) Atestado de visita técnica emitida pelo município de Cacique Doble, comprovando que o representante da empresa licitante visitou os locais onde serão executados os serviços, tomando conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente Edital.
- d) Comprovação pela empresa licitante, de possuir profissional devidamente registrado na entidade profissional competente, que deverá ser o responsável técnico (engenheiro em segurança do trabalho ou técnico em segurança do trabalho) pela execução dos serviços, objeto do presente Edital. **A vinculação do profissional com a licitante poderá ser:**
 - a1) **sócio** – apresentação do contrato social e da certidão de registro do profissional;
 - b2) **funcionário** – apresentação do Registro na Carteira de Trabalho e/ou Registro no Livro/Ficha de Registro de Empregados, GFIP da última competência com comprovante de transmissão;
 - b3) **contratado** – cópia do contrato de trabalho devidamente assinado.



e) Declaração de que a empresa encaminhará mensalmente, em mídia ou físico, os documentos comprobatórios de regularidade de vínculo trabalhista, Guia de Recolhimento do FGTS e SEFIP;

4.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E DEMAIS DECLARAÇÕES:

a) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2018 ou 2019)**, assinada pelo responsável técnico (contador) e pelo administrador da empresa, devendo juntar, inclusive, **cópias dos termos de abertura e encerramento, devidamente registrados na Junta comercial do respectivo estado.**

OBS 1: Para empresas que adotem o sistema de contabilidade através do **SPED CONTÁBIL**, a apresentação do balanço **poderá ser substituída pelo comprovante de transmissão do SPED** e suas respectivas fichas preenchidas, impressas diretamente do sistema;

OBS 2: Para empresas que estejam incluídas no **SIMPLES NACIONAL**, a apresentação do balanço **poderá ser substituída pela apresentação do comprovante de transmissão da DEFIS** - Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – com suas respectivas fichas preenchidas, impressas diretamente do sistema;

OBS 3: Caso a empresa tenha iniciado as atividades no ano de 2019 e/ou 2020, **poderá ser substituída pela apresentação pelo Balanço Inicial;**

OBS. 4: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

b) - **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;

4.1.6 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no **envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.**

4.1.7 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.1.8 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.1.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.1.9 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de



pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.1.10 - O prazo de que trata o item 4.1.8 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.1.11 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.1.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.12 - A documentação necessária para cadastro **NÃO** poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido por outro órgão ou entidade pública.

4.1.13 – Os documentos exigidos emitidos pelo órgão responsável através da Internet, terão sua autenticidade conferida na Internet antes da emissão do cadastro de fornecedor. Os demais documentos, se não forem apresentados em originais, deverão ser autenticados em cartório, ou por servidor da Comissão de Cadastro.

4.1.14 – Somente será emitido o CRC, cujos documentos estejam dentro do prazo de validade.

4.1.15 – No caso de vencimento de algum dos documentos do Certificado de Registro Cadastral, este(s) poderá (ão) ser anexado(s) ao registro, antes do horário da abertura, conforme preâmbulo deste Edital, desde que seja original, autenticado em cartório ou conferido por servidor do Município, não sendo necessário a expedição de novo certificado cadastral, desde que este não esteja vencido.

4.1.16 – O CRC estará disponível com a Secretaria de Administração na Prefeitura de Cacique Doble, até 2 (dois) dias úteis, contados do dia do protocolo dos documentos, desde que os mesmos sejam apresentados de acordo com as solicitações deste Edital. O CRC não será enviado por fax.

4.1.17 – Na emissão de CRC para microempresas ou empresas de pequeno porte será observada a Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006, Art. 43, desde que as mesmas estejam devidamente identificadas por declaração, conforme item 4.1.6.

5. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

5.1 - Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2020
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)



CNPJ DA EMPRESA
TELEFONE
E-MAIL

AO MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2020
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
CNPJ DA EMPRESA
TELEFONE
E-MAIL

5.2 - Para a habilitação o licitante deverá apresentar no **envelope n.º 01**:

- a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município;
- b) Atestado de visita técnica, nos termos o item 4.1.4 letra “c”.
- c) se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, conforme anexo I.
- d) Comprovação de que a Empresa não foi declarada inidônea para contratar com o serviço público, nos termos do Anexo II.
- e) Declaração que a Licitante não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, ressalvando o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (Anexo III); conforme Decreto N° 4.358 de 5 de setembro de 2002.
- f) A Empresa licitante que optar por não enviar representante para assistir a abertura da Licitação deverá encaminhar por escrito junto ao envelope n.º 01 da habilitação, a Declaração de Recusa do Prazo Recursal Relativo a Fase de Habilitação conforme modelo, Anexo IV deste Edital.

5.3 - O envelope n.º 02, **PROPOSTA**, deverá conter:

- a) proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa, mencionando o preço unitário (**por profissional**) e TOTAL, **anexando ainda a planilha de custos das respectivas contratações.**

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6. DO JULGAMENTO

6.1 Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração **o menor preço no ITEM.**



6.2 Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados nos serviços;

6.2.1. Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados nos serviços, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

6.3 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/93.

6.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7. CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.1.6, deste edital.

7.1.2 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

7.1.3 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

7.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de dois dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.1.6 deste edital, a apresentação de nova proposta, na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

7.3 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.4 - O disposto nos itens 7.1 à 7.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.1.6, deste edital).

7.5 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE





8.1 - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

9. DOS RECURSOS

9.1 – O licitante e/ou qualquer cidadão poderá protocolar pedido de impugnação ao presente Edital, fundamentando seus motivos, dentro dos prazos previstos no **art. 41 da Lei 8.666/93**.

9.2 - Os licitantes poderão interpor recurso no prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, contados da **data de publicação da decisão ou ato da Comissão de Licitação ou da lavratura da Ata**, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;

9.2.1– Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” terão efeitos suspensivos, a autoridade competente poderá motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir, aos recursos impostos nos demais casos, eficácia suspensiva, os recursos acima referidos deverão ser dirigidos a Comissão de Licitação, protocolados na Secretaria da Administração, não sendo aceito a distribuição em nenhum outro órgão municipal. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da Secretaria encarregada, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informado, neste caso a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pela autoridade superior.

9.3 – O recurso deve observar os seguintes requisitos:

- a) Ser datilografado e devidamente fundamentado;
- b) Ser assinado por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;
- c) Ser protocolado tempestivamente da Secretaria Municipal da Administração.

9.4 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento por escrito aos interessados.

9.5 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação, perante a promotora, aquele licitante que tendo aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, possibilidade de falhas ou irregularidades que entenda o tenham viciado, hipótese em que tal manifestação não terá efeito de recurso.

9.6 – Recurso intempestivo será considerado nulo. Adm. 2017/2020

10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA

10.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até dez dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

10.2 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a



Administração por prazo de 02 (dois) anos.

11. DAS PENALIDADES

11.1 - multa de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) por dia de atraso, limitado esta a 15 dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

12.1 - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária:

0702. Secretaria de Educação Ensino Infantil e Fundamental

339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2029 – Manutenção do ensino fundamental

10.01 Secretaria de Assistência Social

339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2081 – Manutenção dos Serviços Sociais

0301 – Sec. De Administração

339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2009 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração

0901 – Secretaria da Saúde e Sec. E Fundo Municipal da Saúde

339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2006 – Manutenção dos Serviços de Saúde

14 – DOS RECURSOS

14.1 – A presente licitação será custeada com próprios do orçamento municipal.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

15.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

15.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

15.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos,



assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei n.º 8.666-93).

15.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

15.6 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79, da Lei n.º 8.666/93.

15.7 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: I- Carta Credencial; II – Declaração de Idoneidade; III – Declaração que não emprega menores de idade; IV – Recusa ao Direito de Interpor Recurso na fase de Habilitação; V - Minuta do Contrato. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08hs às 11h30min e das 13h30min às 17h horas, na Prefeitura Municipal de Cacique Doble, na Secretaria da Administração, localizada na Av. Kaingang, n.º 292, Cacique Doble/RS, ou pelos e-mails: licitacao@caciquedoble.rs.gov.br e/ou adm@caciquedoble.rs.gov.br.

Cacique Doble, RS 14 de Fevereiro de 2020.

EDIVAN FORTUNA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

Edivan Fortuna
Prefeito Municipal

Este procedimento licitatório foi juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93.



ANEXO I

CARTA CREDENCIAL

Ao Município de Cacique Doble
A/C Comissão Permanente de Licitação,

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal da Empresa vem pela presente, informar que o Sr....., inscrito no RG sob o nº, é a pessoa designada para acompanhar os trabalhos de abertura dos envelopes “1” e “2”, da referida licitação, podendo para tal, assumir todas as responsabilidades advindas desse evento, tais como rubricar propostas e documentos, apresentar reclamações, impugnações, recursos e assinar atas, inclusive renunciar ao direito de recurso ou reivindicá-lo.

Outrossim, ciente de que o requerimento de interposição de recurso, ocasionando a paralisação da licitação obriga a sua efetivação, sob pena de multa por prejuízos decorrentes, em 300 URM's (trezentas Unidades Referencial do Município).

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de _____

Cacique Doble
Crescendo com você
Adm. 2017/2020





ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa _____ não foi inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica - financeira).

Atenciosamente,

_____, de _____ de _____

Cacique Doble

Crescendo com você

Adm. 2017/2020





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES DE IDADE

A empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermediário de seu representante
legal o(a) Senhor(a) _____, portador da
carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para o fim
do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo os maiores de 14
anos na condição de aprendiz.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____

Cacique Doble

Crescendo com você

Adm. 2017/2020





ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE RECUSA AO DIREITO DE INTERPOR RECURSO
NA FASE DE HABILITAÇÃO**

A empresa _____
por seu representante legal, abaixo assinado, ciente das prerrogativas referentes ao direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações, DECLARA NÃO TER INTERESSE DE FAZER USO DO REFERIDO DIREITO, desta forma, renunciando e autorizando a Comissão Permanente de Licitações a prosseguir a segunda fase deste processo licitatório, com a abertura dos respectivos envelopes.

_____, _____ de _____ de _____

Cacique Doble

Crescendo com você

Adm. 2017/2020





ANEXO V - MINUTA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O presente contrato segue as determinações da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições constantes no Edital Tomada de Preços nº 004/2020, do qual é instrumento vinculado em suas regras e condições e tem como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE, Poder Executivo – Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.600/0001-03, Inscrição Estadual nº 170/000 3290, com sede neste Município de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, à Rua Kaingang, nº 292, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDIVAN FORTUNA**, CPF: 820.304.480-87 brasileiro, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**;

CONTRATADA: \$FORNECEDOR_VENCEDOR, CNPJ nº \$FORNECEDOR_CGC, com sede na \$FORNECEDOR_ENDER, Município de \$FORNECEDOR_MUNIC – \$FORNECEDOR_UF, As partes contratantes, de comum acordo estabelecem entre si este contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as seguintes cláusulas e condições:

As partes contratantes, de comum acordo estabelecem entre si este contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme descrito abaixo:

ITEM	UNID	SERVIÇOS	Valor P/ Profissional	Valor TOTAL
01	Unid/ mês	Constitui o presente objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra, visando à prestação de serviços gerais, de limpeza e conservação para as dependências das repartições públicas do Poder Executivo Municipal, <u>sendo até 10 (DEZ) – Profissionais (auxiliar de serviços gerais) com adicional de insalubridade em grau médio (20%), com carga horária de até 40 horas semanais, com carga horária diária de até 08 horas, de segunda a sexta-feira, compreendendo os seguintes serviços:</u> - Fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências e prédios públicos / escolares; - Executar serviços de limpeza em pisos, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias, remover lixo e detritos; lavar encerar assoalhos; fazer arrumações em locais de trabalho; proceder à remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral; preparar café, merenda, preparar refeições variadas em forno e fogão; selecionar verduras, carnes, peixes e cereais para cozimento quanto à qualidade, aspecto e estado de conservação; operar fogões, aparelhos na preparação ou manipulação de gêneros alimentícios, aparelhos de aquecimento ou refrigeração e outros, elétricos ou não; e servi-lo; preparar e servir merenda escolar; fazer a limpeza de pátios; executar outras tarefas correlatas; - Zelar pelas unidades e prédio públicos, conservar campos de futebol, aparelhos e objetos destinados a recreação pública, Fornecer, colocar e recolher materiais utilizados nas práticas esportivas; manter controle por escrito de todo o material que está sob sua responsabilidade; - Executar pequenos consertos; - Realizar a limpeza de sanitários públicos e mantê-los, em perfeito estado de uso, executando outras tarefas correlatas.		



1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **TOMADA DE PREÇOS 004/2020**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

1.3. A administração solicitará a disponibilização de profissionais conforme a necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1. Pelos serviços prestados na cláusula primeira, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____).

2.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA 3 – FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado em até quinto dia útil do mês subsequente a prestação do serviço.

CLÁUSULA 4 - DA ENTREGA

O contratado **DEVERÁ** prestar os serviços licitados, em locais informados pela administração municipal.

CLÁUSULA 5 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O presente contrato vigorará por um ano a contar da data de assinatura do mesmo.

5.2. O contrato poderá ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada.

CLÁUSULA 6 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas da presente contratação serão empenhadas na seguinte dotação:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

6.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter:

a) Em local de fácil visualização, a indicação **do número da Tomada de Preços e do Contrato**.

CLÁUSULA 7 – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

7.1 - A **CONTRATADA** é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

7.2 - A **CONTRATADA**, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

CLÁUSULA 8 – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DOS DIREITOS:

8.1.1. Do **CONTRATANTE**: receber os serviços segundo forma e condições ajustadas;

8.1.2. Da **CONTRATADA**: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

8.2 – DAS OBRIGAÇÕES:



8.2.1 – DO CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento do valor ajustado;
- b) fiscalizar a entrega dos serviços, comunicando a CONTRATADA qualquer irregularidade, para que possa saná-la;
- c) atuará como fiscal deste contrato a senhora Cleonice Terezinha Perin.

8.2.2 – DA CONTRATADA:

- a) entregar os serviços na forma ajustada;
- b) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contato, quando houver e encaminhar as comprovações mensais de quitação patronais ao município;
- d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA 9 – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 10 – DA RESCISÃO

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2 – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA 11 – SANÇÕES E MULTAS

11.1 – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízos das demais cominações aplicáveis, garantido o direito de ampla defesa:

11.2 - Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

11.3 - Multa: no caso de negligência e/ou reincidência de irregularidades, já advertidas, nos serviços, será aplicada multa de 2.000,00 (dois mil reais).

11.4 - multa de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por dia de atraso, limitado esse a 15 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

11.5 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.6 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador de serviço em virtude de penalidade e / ou inadimplência no fornecimento.

Observação: As penalidades não serão executadas somente em caso de justificativa das negligências, apresentada no prazo de 1 (um) dia e devidamente aceitas pelo Município.

11.7 - As penalidades previstas nesta Cláusula serão aplicadas sem prejuízos das comunicações estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 12 – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 – O presente contrato admite termos aditivos para eventuais alterações, respeitando a Lei 8.666/93 que rege as licitações e contratos.

CLÁUSULA 13 – RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas



alterações posteriores, no que couber.

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, sem que sejam obrigados a responder por ônus ou prejuízos resultantes.

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

13.2 - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, sem prejuízo às multas aplicadas.

13.3 - Considera-se rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de idoneidade e suspensão do direito de contratar.

CLÁUSULA 14 - VINCULAÇÃO AO EDITAL

14. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no respectivo Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 15 – DA PUBLICAÇÃO

15.1 O presente contrato será publicado, no portal da transparência, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA 15 – ESCLARECIMENTOS E CONSULTAS

16.1 – As consultas e esclarecimentos deverão ser feitas por escrito e registradas em protocolo geral, e sua resposta será obtida da mesma forma.

CLÁUSULA 17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Aplicam-se, no que couber os art. 77, 78, 79, 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.

17.2 - Durante toda a execução do Contrato, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

CLÁUSULA 18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Somente poderão assinar documentos, apresentar reclamações, acordar ou alterar, em quaisquer condições, os representantes signatários deste termo, por si ou através de instrumento de procuração na forma da Lei, que deverá ficar fazendo parte integrante do processo licitatório que gerou este contrato.

18.2 – Será competente para dirimir controvérsias o Foro de São José do Ouro, não podendo ser indicado outro, por mais privilegiado que possa ser.

Este contrato é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas instrumentais na forma da legislação em vigor, para que surta seus jurídicos e reais efeitos.

Cacique Doble, RS, XX de XXXXXXXXX de 2020.

...
Representante da Empresa

EDIVAN FORTUNA - Prefeito
MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF